



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2022**PROCESSO PRINCIPAL Nº 21000.077544/2019-58****CONTRATO Nº 01/2020, celebrado em 16/01/2020****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, Matrícula SIAPE nº 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **AGÊNCIA ESTADO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.652.961/0001-38, sediada na Av. Engenheiro Caetano Álvares, nº 55, 3º e 6º andar – Bairro Limão, São Paulo/SP, CEP: 02.598-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETIVO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 01/2020, celebrado em 16 de janeiro de 2020, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data dos efeitos financeiros do último reajuste - 16/01/2021, a empresa faz jus ao reajuste contratual a partir de **16 de janeiro de 2022**, referente à variação acumulada do IGP-M entre jan/2021 e dez/2021, que perfaz 17,78321%. Todavia, a Contratada flexibilizou a aplicação do índice e permitiu um reajuste com base em um percentual menor do que o aferido no período, totalizando 10,06105%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sexta - Reajuste, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 01/2020, que passa de R\$ 41.863,92 (quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) para o valor total de **R\$ 46.075,92 (quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) a partir de 16/01/2022**.

3.2. A alteração dos valores ocorre em decorrência de reajuste de preços, com base na variação do IGP-M (FGV), de acordo com as condições definidas na Cláusula Segunda.

3.3. Segue o quadro-resumo das alterações contempladas por esse Termo de Apostilamento:

- Reajuste (a partir de 16/01/2022):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
1	Broadcast News	Pontos de Acesso	2	R\$ 1.633,09	R\$ 3.266,18	R\$ 39.194,16
2	Add-on Agro	Pontos de Acesso	2	R\$ 286,74	R\$ 573,48	R\$ 6.881,76
TOTAL				R\$ 1.919,83	R\$ 3.839,66	R\$ 46.075,92

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste estão estimadas em **R\$ 4.212,00 (quatro mil e duzentos e doze reais)**, sendo R\$ 4.036,50 (quatro mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao ano de 2022 e R\$ 175,50 (cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente ao ano de 2023.

4.2. Os valores acima discriminados referem-se aos valores contratados, **cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Plano Interno: ASSCOMGM

Ação Orçamentária: 22101.20122.0032.2000.00001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Nota de Empenho: 2022NE000020

5.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global do Contrato, com validade durante a execução contratual e até 3 (três) meses após o término da vigência, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 16/02/2022, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20162043** e o código CRC **766BA950**.

Referência: Processo nº 21000.077544/2019-58

SEI nº 20162043